



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TOLDO, TELÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, ARQUIBANCADA E AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES.

INTERESSADO: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

DATA DA SESSÃO: 13 de março de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, torna público aos interessados e à população em geral, que, através do seu Pregoeiro municipal Decreto nº. 006/2018, realizará licitação pública modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por lote**, no dia **13 de março de 2020, às 08:00**, horas, horário local, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço acima, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, toldo, telão, sanitários químicos, gerador de energia elétrica, arquibancada e aquisição de fogos de artifício e/ou prestação de serviços na realização de shows pirotécnicos, para uso em diversos eventos a serem realizados no âmbito do Município de Riachão das Neves**, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 43/2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados em sua Sede, no endereço mencionado anteriormente, de 2a a 6a-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, a partir da divulgação deste, onde poderão ser obtidas melhores informações, pessoalmente, através do telefone (77) 3624-2136, Ramal 2233, ou através do e-mail "rnlcita@hotmail.com", cujas condições são as seguintes:

01 – TERMO DE REFERÊNCIA – Constitui-se o objeto do presente Processo a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, toldo, telão, sanitários químicos, gerador de energia elétrica, arquibancada e aquisição de fogos de artifício e/ou prestação de serviços na realização de shows pirotécnicos, para uso em diversos eventos a serem realizados no âmbito do Município de Riachão das Neves, conforme descrito no anexo I do presente edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 43/2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, conforme descrito abaixo:

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;
- c) que manifestarem interesse em participar do presente certame;
- d) que a empresa interessada possua comprovação de capital social mínimo ou patrimônio mínimo de 10%, do valor estimado para contratação de cada lote.

2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão da Administração Pública ou entidade governamental;
- b) concordatárias ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada ou não na entidade promotora deste certame ou no Município de Riachão das Neves (BA);
- e) estrangeiras não autorizadas a operar no País;
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

03 - CRENCIAMENTO NA SESSAO – No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) Se identificar, apresentando documento com fotografia em original e fotocópia, que ficará retida;
- b) Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- d) Apresentar declaração para fins de Habilitação, na forma do Anexo III do presente Edital;
- e) Apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
- 1) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
 - 2) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo IV do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
 - 3) ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo IV do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
 - 4) cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.
- f) Entregar os envelopes 01 e 02 contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, ambos lacrados.

04 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Riachão das Neves (BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 4.2 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Municipal, nº. 27, CEP 47.970-000, telefone (77) 3624-2136, Ramal 2233, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;
- 4.3 – Analisando as consultas, o Município de Riachão das Neves (BA) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;
- 4.4 – A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Riachão das Neves (BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 4.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;

05 - DOCUMENTAÇÃO – A documentação será constituída de:

- a) Proposta de Preços, no envelope 01,
- b) Documentação de Habilitação, no envelope 02.

05.1 – As Propostas de Preços a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, observando o seguinte:

- a) deverão ser elaboradas por lote, conforme o interesse do licitante, não sendo necessário constar preços para todos os lotes, podendo o licitante escolher os lotes de seu interesse, conforme modelo constante no Anexo V Modelo de Propostas de Preços do presente Edital;
- b) deverão ser elaboradas, conforme modelo constante no Anexo V Modelo de Propostas de Preços do presente Edital;
- c) deverão possuir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

05.2 – A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

- a) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- 3) Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte;
- 4) Cópia autenticada do CPF e Identidade de todos os sócios proprietários da empresa;
- b) Regularidade Fiscal – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:
- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
 - 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante
 - 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
 - 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
 - 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:
- 1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
 - 2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Qualificação Técnica – A qualificação técnica será composta pelos seguintes documentos, individualmente apresentados de acordo com o lote disputado:
- 1 - Obrigação da Comprovação da Empresa na Entidade Profissional Competente, no Caso de Infraestrutura para Eventos (Iluminação, Gerador, Palco e demais Estruturas), exigência de Engenheiro(s), cuja comprovação se dará da seguinte maneira:**
- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos;
 - b) Comprovante de Registro e Quitação de Pessoa Física em nome do responsável técnico, responsável pelas Estruturas, Sonorização e Iluminação emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura comprovando o vínculo do Engenheiro junto a Empresa licitante.
- 2 – A documentação exigida abaixo somente abrange as empresas licitantes do Lote 08, aquisição de fogos de artifício e prestação de serviços para realização de shows pirotécnicos, constituindo as únicas documentações de qualificação técnica para o referido Lote:**
- a) Licença de Blaster/Pirotecnia, nos termos do decreto federal 3.665/2000;
 - b) Certificado de Registro – CR de acordo com o art. 9º inciso VII do Decreto Federal 3665/2000.
 - c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando os serviços e o período de realização dos mesmos, serviços estes que deverão ser compatíveis com o objeto desta licitação;
- 5 - As empresas que disputarem o Lote 06 estão dispensadas da documentação constantes nas alíneas: “a” e “b” do item 2 acima.
- 5.1 - As empresas que disputarem o Lote 07 estão dispensadas da documentação constantes nas alíneas: “a” e “b” do item 2 acima.
- e) Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de Declaração nos termos do Anexo III do presente Edital, exigido para todos os Licitantes de todos os Lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

a) se estão conforme modelo constante no Anexo V Modelo de Propostas de Preços do presente Edital, conforme previsto no item 05.1."a" do presente Edital;

b) se possuem prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.1 – Todas as Propostas serão classificadas, todos os licitantes passarão para etapa de lances verbais, independentemente do valor da Proposta Escrita, ou seja, o Município não vai considerar o disposto no Artigo 4º, inciso VIII da Lei Federal 10.520/2002.

6.2 – Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar o menor valor.

07 - ETAPA DE LANCES VERBAIS – Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6.1 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

a) todos os licitantes habilitados participarão da etapa de lances verbais, com as Propostas de Preços classificadas segundo os critérios previstos nos subitens: 06 "a", "b", 6.1 e 6.2 acima;

a) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor, onde o Sr. Pregoeiro interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;

b) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;

c) em seguida será interrogado pelo Sr. Pregoeiro o licitante que apresentou o 2º maior valor, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;

d) não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor para o objeto em disputa.

08 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação.

8.1 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 05.2-Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;

8.2 – Documentos que não apresentarem, expressamente, prazo de validade, serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão;

8.3 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos "sites" expedidores das referidas certidões;

8.4 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.4 – Serão desclassificados:

a) as propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;

b) propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;

c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação;

09 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) os menores preços na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do presente Edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es) do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;

9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10 - IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo protocolizar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 10.2 – Pedido de impugnação deste Edital encaminhado via fac-símile ou e-mail só terá eficácia se o original foi entregue no Setor de Licitação, necessariamente, dentro do prazo previsto no item 10.1, acima;
- 10.3 – Caberá ao Sr. Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.4 – Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente conforme valores constantes no presente Contrato, com apresentação de Nota Fiscal dos serviços prestados no período, levando em consideração para efeito de diária os dias que ocorrerem efetivamente os eventos determinados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

11.1.1 – Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

11.1.2 – O pagamento referente a cada faturamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da regularidade Fiscal, sendo exigido, ainda:

a) Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através de Guia de Recolhimento da Previdência Social-GPS (Artigo 31 da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991);

b) Comprovação de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

11.1.4 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

11.1.5 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Riachão das Neves (BA);

11.1.6 – É de inteira responsabilidade do licitante vencedor a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Riachão das Neves (BA) dos prazos estabelecidos;

11.1.7 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

11.1.8 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

11.1.9 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

11.1.9.1 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

12 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data da convocação;

12.2 – O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 12.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Riachão das Neves (BA);

12.3 – O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Riachão das Neves (BA) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Riachão das Neves (BA) por 02(dois) anos, que será publicado no Diário Oficial da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

13 – FISCALIZAÇÃO

- 13.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços e fornecimentos, será realizada pelo Município de Riachão das Neves (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 – A fiscalização dos serviços e fornecimentos poderá ser feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 13.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;
- 13.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração e Finanças deste Município;
- 13.5 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 13.6 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Riachão das Neves (BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 13.7 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

15 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 15.1 - Entregar os produtos do Lote vencido com no mínimo 01 (um) dia de antecedência do evento programado;
- 15.2 - Os produtos deverão ser testados com acompanhamento da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com antecedência mínima de 08 (oito) horas antes do evento programado para o dia;
- 15.3 – Indicar pessoa responsável pela administração/entrega dos produtos do Lote vencido, mediante apresentação da documentação pessoal e contato do mesmo perante a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 15.4 - Se responsabilizar por toda documentação necessária à perfeita execução dos serviços contratados nessa licitação, inclusive entregar ART dos Engenheiros Civil e Eletricista para cada evento realizado, onde couber;
- 15.5 - Se responsabilizar pela garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e pela troca dos fogos de artifício que vierem apresentar defeito;
- 15.6 – A empresa vencedora do Lote 06 deverá fornecer o objeto higienizado e pronto para uso com no mínimo 3 (três) horas de antecedência, bem como realizar higienização do mesmo no dia posterior ao uso em todos os dias do evento;
- 15.7 - Prestar os serviços contratados dentro das normas previstas neste Edital;
- 15.5 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

- 16.1 – Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventual alterações que ocorrerem durante a execução do futuro contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços;
- 16.2 - Serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo com a Administração;
- 16.3 – O licitante será responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços prestados, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;
- 16.4 – O Município de Riachão das Neves (BA) poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indicio de conluio;
- 16.5 – O Município de Riachão das Neves (BA) poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 16.6 – Fica garantido ao Município de Riachão das Neves (BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- 16.7 – Fica assegurado aos técnicos do Município de Riachão das Neves (BA) o direito de, o seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução do objeto contratado, com livre acesso à sede do contratado para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 16.8 – Fica assegurado ao Município de Riachão das Neves (BA) o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 16.9 – O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, e, a juízo do Município de Riachão das Neves (BA), o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível;
- 16.10 – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Riachão das Neves (BA);
- 16.11 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 16.12 – Os materiais ora licitados são para os eventos nos meses de junho, julho e agosto, sendo facultado ao Município de Riachão das Neves, requisitar os serviços em outros meses enquanto perdurar a vigência do contrato;
- 16.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão das Neves (BA), para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.14 – A minuta do futuro contrato, constante no Anexo II do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;
- 16.15 – Sanções para o caso de inadimplemento do futuro contrato – Ocorrendo inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:
- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
 - b) Para infrações de média relevância – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos; e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - 2) Atrasos de 05 (cinco) a 10 (dez) dias – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - 3) atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro contrato, coma aplicação das penalidades previstas no item 16.15."c" acima;
 - e) Constituem motivos para rescisão do contrato derivado da presente licitação:
 - 1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
 - 2) a subcontratação, total ou parcial, na locação dos serviços oriundos da presente licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Município Riachão das Neves (BA);
 - 3) o desatendimento de determinações regulares do Município de Riachão das Neves (BA);
 - 4) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
 - 5) a decretação de falência ou insolvência civil;
 - 6) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 7) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 8) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Prefeito do Município de Riachão das Neves (BA), exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - 9) supressão de serviços por parte do Município de Riachão das Neves (BA), acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 10) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Riachão das Neves (BA), decorrentes de despesas já realizadas, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

11) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.16 - Dotações Orçamentárias – As despesas oriundas de contratações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto / Atividade:

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS FESTAS CULTURAIS E RELIGIOSAS
2.075 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA (FCBA)
2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 - 10

16.17 – O Município de Riachão das Neves (BA) poderá instituir Comissão interna para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato derivado do presente certame, conforme previsto no Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.18 – Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de contrato;
- c) Anexo III – Minuta da Declaração de Habilitação;
- d) Anexo IV – Minuta de Procuração;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

Riachão das Neves (BA), 27 de fevereiro de 2020.

FELIPE SMITH SANTOS CRISÓSTOMO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Constitui-se o objeto do presente Processo a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, toldo, telão, sanitários químicos, gerador de energia elétrica, arquibancada e aquisição de fogos de artifício e/ou prestação de serviços na realização de shows pirotécnicos, para uso em diversos eventos a serem realizados no âmbito do Município de Riachão das Neves, conforme especificação do objeto abaixo.

Lote 01 – SONORIZAÇÃO

Item	Descrição	Quant./Dia/ Estima.	Unid.
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA L/C/R (PARA BANDAS DE GRANDE PORTE DE NÍVEL NACIONAL) – 2 SONS EM 2 PALCOS - 01 FILTRO DE LINHA; 02 CONSOLE DIGITAL DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACA DE EXPANSÃO; 04 PROCESSADORES 5 VIAS STEREO PARA PA; 02 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS STEREO STAND BY; 02 SISTEMA DE AC COM 12 KVA; 01 COMUNICAÇÃO COM O PALCO; 05 BUMPERS EM ALUMÍNIO COM AJUSTES CONFORME TABELA DE ALINHAMENTO EASE FOCUS; 24 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 64 SUB 1600 WATTS CADA; 24 CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 02 FALANTES 15, 04 FALANTES DE 8 POLEGADAS, 02 DRIVERS (NOEDÍMIO), ATIVAS AMPLIFICAÇÃO DIGITAL 3000 WATTS, DSP, ENTRADAS DE AUDIO PADRÃO AES/EBU, CONEXÃO VIA PC/MAC ATRAVÉS DE REDE PROTOCOLO ETHERNET. (ATIVAS E PROCESSADAS); MONITOR 02 FILTRO DE LINHA; 01 CONSOLE DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACAS DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE 48 CANAIS, 32 AUXILIARES; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 5 VIAS STEREO SIDE FILL; 16 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY 1 X12, 1 X DRIVER (NEODÍMIO); 08 CAIXAS ACÚSTICAS SUB 1600 W; 08 AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MÉDIOS; 04 AMPLIFICADORES 1400 PARA TITANIOS SISTEMA DE MONITOR; 04 POWER PLAY 4 VIAS; 16 FONES; 16 SPOTS PARA VOZ SM 400 E 222; 08 SPOTS COM FALANTES DE 15 + DRIVER A DISPOSIÇÃO; 12 AMPLIFICADORES 4400 WATTS PARA MANDADAS RETORNO PARA BATERIA; 02 CAIXA ACÚSTICA DUPLA SB 850; 02 AMPLIFICAÇÃO PSL 4400 PARA SUB DA BATERIA; BACK LINE, 02 BATERIA COMPLETA; 40 DIRECT BOX PASSIVO; 16 DIRECT BOX ATIVOS; 04 MICROFONES SEM FIO SM – 58; 04 MICROFONE SEM FIO SM 87; 32 MICROFONES SM 58 COM FIO; 08 MICROFONES SM 58 COM FIO; 32 MICROFONES SM 57; 04 MICROFONES BUMBO; 08 MICROFONES SM 81; 08 MICROFONES SM 56; 08 MICROFONES 604; 100 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO DE USO; 32 GARRAS NOVAS; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA PRÉ VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO 4 X10, 1 X 15.	10	Diária
02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA LR (PARA BANDAS DE GRANDE PORTE DE NÍVEL NACIONAL) – APENAS 1 PALCO - 01 FILTRO DE LINHA; 01 CONSOLE DIGITAL DE 72 CANAIS, 02 PROCESSADORES 5 VIAS STEREO PARA PA; 01 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS STEREO STAND BY; 01 SISTEMA DE AC COM 12 KVA; 01 COMUNICAÇÃO COM O PALCO; 02 BUMPERS EM ALUMÍNIO COM AJUSTES CONFORME TABELA DE ALINHAMENTO EASE FOCUS; 16 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 32 SUB 1600 WATTS CADA; 16 CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 02 FALANTES 15, 04 FALANTES DE 8 POLEGADAS, 02 DRIVERS (NOEDÍMIO), ATIVAS AMPLIFICAÇÃO DIGITAL 3000 WATTS, DSP, ENTRADAS DE AUDIO PADRÃO AES/EBU, CONEXÃO VIA PC/MAC ATRAVÉS DE REDE PROTOCOLO ETHERNET. (ATIVAS E PROCESSADAS); MONITOR 02 FILTRO DE LINHA; 01 CONSOLE DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACAS DE EXPANSÃO; 01 PROCESSADORES DIGITAIS 5 VIAS STEREO SIDE FILL; 8 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY 1 X12, 1 X DRIVER (NEODÍMIO); 08 CAIXAS ACÚSTICAS SUB 1600 W; 04 AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MÉDIOS; 02 AMPLIFICADORES 1400 PARA TITANIOS SISTEMA DE MONITOR; 01 POWER PLAY 4 VIAS; 8 FONES; 4 SPOTS PARA VOZ SM 400 E 222; 04 SPOTS COM FALANTES DE 15 + DRIVER A DISPOSIÇÃO; 6 AMPLIFICADORES 4400 WATTS PARA MANDADAS RETORNO PARA BATERIA; 01 CAIXA ACÚSTICA DUPLA SB 850; 01 AMPLIFICAÇÃO PSL 4400 PARA SUB DA BATERIA; BACK LINE, 01 BATERIA COMPLETA; 20 DIRECT BOX PASSIVO; 16 DIRECT BOX ATIVOS; 02 MICROFONES SEM FIO SM – 58; 01 MICROFONE SEM FIO SM 87; 16 MICROFONES SM 58 COM FIO; 04 MICROFONES SM 58 COM FIO; 16 MICROFONES SM 57; 04 MICROFONES BUMBO; 04 MICROFONES SM 81; 04 MICROFONES SM 56; 04 MICROFONES 604; 40 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO DE USO; 16 GARRAS NOVAS; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO; 01 AMPLIFICADORES DE GUITARRA PRÉ VALVULADO; 01 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO 4 X10, 1 X 15.	10	Diária
03	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA LR (PARA BANDA DE MÉDIO E GRANDE PORTE DE NÍVEL LOCAL E REGIONAL) – SOM MENOR – 1 PALCO SISTEMA DE SOM PA 9X8 SISTEMA DE SOM PA – 9X8 BANDAS DE MÉDIO PORTE: 18 CAIXAS ACÚSTICAS LINEARRAY 1200 WATTS RMS, COM 1 FALANTE 12”, 2 FALANTES DE 5,5” 2 DRIVERS. 16 CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER 218,1600 WATTS RMS	10	Diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

	<p>COM 2 FALANTE DE 18".</p> <p>04 CAIXAS ACÚSTICAS LINEARRAY 550 WATTS RMS COM 1 FALANTE 12" E 3 DRIVERS. CAIXAS ATIVAS; (SIDE FILL)</p> <p>04 CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER 800 WATTS RMS COM 1 FALANTE DE 18". CAIXAS ATIVAS; (SIDE FILL)</p> <p>03 KITS DE AMPLIFICAÇÃO PARA OS ELEMENTOS SONOROS;</p> <p>02 MESAS DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS MONO E 16 AUXILIARES;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: 32 PRÉ-AMPLIFICADORES DE ALTA QUALIDADE, COM MEMORIZAÇÃO POR CENA POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 64 CANAIS POR MEIO DO SLOT TRAZEIRO, COM CARTÕES MINI-YGDAY SAÍDAS: 16 VIAS DE AUXILIAR E 8MATRIX, LCR RACK VIRTUAL COM ATÉ 8 PROCESSADORES DE EFEITOS SIMULTÂNEOS PADRÃO SPX E EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS 12 TECLAS DE FUNÇÃO DEFINIDAS PELO USUÁRIO, PARA FACILITAR A OPERAÇÃO RECALL E ARMAZENAMENTO COMPLETO DE TODAS AS CONFIGURAÇÕES REALIZADAS NA MESA. POSSIBILIDADE DE MOVER, COPIAR OU LIMPAR AS CONFIGURAÇÕES DE CADA CANAL GERENCIAMENTO DE ACESSO A FUNÇÕES. PERMITE LIMITAR O ACESSO DE USUÁRIOS A DETERMINADAS FUNÇÕES PARA EVITAR "ACIDENTES" EXCLUSIVO REPRODUTOR E GRAVADOR DE MEMÓRIA USB FADERS MOTORIZADOS DE 100 MM CONTROLE DE TODAS AS FUNÇÕES ATRAVÉS NO SOFTWARE STUDIO MANAGER (INCLUSO) ALIMENTAÇÃO: 110/240 V 170W 50/60 HZ</p> <p>02 PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAL COM NO MÍNIMO 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS, PA STÉREO;</p> <p>ELIMINAÇÃO DE FEEDBACK 2,7 SEGUNDOS DE ALINHAMENTO E ATRASO ZONA RS-232 PARA PC GUI CONTROLE CLÁSSICO DE COMPRESSÃO E LIMITAÇÃO GRÁFICO E PARAMÉTRICO EQ AUTO EQ-FUNCTION BANDPASS COMPLETO, CROSSOVER, E CONFIGURAÇÕES DE ROTEAMENTO CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO PINK NOISEGENERATOR E EM TEMPO INTEGRAL RTA ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO</p> <p>AFINAÇÕES DE ENERGIA BLOQUEIO DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSAMENTO DE ENTRADA COMPRESSÃO AFS™ (SUPRESSÃO DE FEEDBACK AVANÇADO) 31-BAND GRAPHIC EQ 12-BAND PARAMETRIC EQ (COM CAPACIDADES NOTCH ESTREITAS) SÍNTESE SUBHARMONIC BACKLINEDELAY NOISE GATE PROCESSAMENTO DE SAÍDA CROSSOVER (SUPOSTA ATÉ GAMA COMPLETA DE SISTEMAS MONO DE 6 VIAS) 12-BAND AUTOEQS (8 BANDAS AUTOEQ, 4 BANDAS DO UTILIZADOR) COMPRESSÃO CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO SÍNTESE SUBHARMONIC NOISE GATE ATRASOS TORRE (ATÉ 1000MS POR SAÍDA) 8-BAND PARAMETRICEQS (USADO PARA AFINAÇÕES DE ALTO-FALANTE) DBX LIMITANDO ATRASOS MOTORISTA DE ALINHAMENTO BI-VOLT</p> <p>04 MONITORES ATIVOS/PASSIVOS COM 1 FALANTE DE 12" E 1 DRIVE;</p> <p>01 KIT MICROFONE PARA BATERIA NO MÍNIMO COM 7 PEÇAS;</p> <p>01 BATERIA (CORPO);</p> <p>10 MICROFONES PARA VOZ COM FIO;</p> <p>02 MICROFONE SEM FIO; 01 COMBO GUITARRA VALVEREACTOR AC 30 VR 3 01 COMBO CONTRABAIXO HD 50</p> <p>15 PEDESTAIS; 40 CABOS XLR;</p> <p>20 CABOS P10;</p> <p>15DIRECTBOX;</p> <p>01 SUBSNAKE DE 06 VIAS;</p> <p>02SUBSNAKE DE 08 VIAS;</p> <p>01 MAINPOWER COM 220 E 117 V;</p> <p>01 MULTICABO DE NO MÍNIMO 36 VIAS SPLITADO, COM NO MÍNIMO 30 METROS PARA A HOUSEMIX E 10M NO PALCO;</p> <p>CABEAÇÃO ELÉTRICA E DE SINAL E BUMPERSPARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA;</p>		
04	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO SISTEMA LR (PARA BANDA DE PEQUENO PORTE DE NÍVEL LOCAL – SOM MENOR – 1 PALCO</p> <p>SISTEMA DE SOM PA 6X4</p> <p>SISTEMA DE SOM PA – 6X4 BANDAS DE PEQUENO PORTE:</p> <p>12 CAIXAS ACÚSTICAS LINEARRAY 1200 WATTS RMS, COM 1 FALANTE 12", 2 FALANTES DE 6,5" 2 DRIVERS.</p> <p>08 CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER 218,1600 WATTS RMS COM 2 FALANTE DE 18".</p> <p>04 CAIXAS ACÚSTICAS LINEARRAY 550 WATTS RMS COM 1 FALANTE 12" E 3 DRIVERS. CAIXAS ATIVAS; (SIDE FILL)</p> <p>04 CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER 800 WATTS RMS COM 1 FALANTE DE 18". CAIXAS ATIVAS; (SIDE FILL)</p> <p>02 KITS DE AMPLIFICAÇÃO PARA OS ELEMENTOS SONOROS;</p> <p>02 CONSOLES DIGITAIS COM NO MÍNIMO 32 CANAIS MONO E 16 AUXILIARES;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>32 PRÉ-AMPLIFICADORES DE ALTA QUALIDADE, COM MEMORIZAÇÃO POR CENA POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 64 CANAIS POR MEIO DO SLOT TRAZEIRO, COM CARTÕES MINI-YGDAY SAÍDAS: 16 VIAS DE AUXILIAR E 8MATRIX, LCR RACK VIRTUAL COM ATÉ 8 PROCESSADORES DE EFEITOS SIMULTÂNEOS PADRÃO SPX E EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS 12 TECLAS DE FUNÇÃO DEFINIDAS PELO USUÁRIO, PARA FACILITAR A OPERAÇÃO RECALL E ARMAZENAMENTO COMPLETO DE TODAS AS CONFIGURAÇÕES REALIZADAS NA MESA POSSIBILIDADE DE MOVER, COPIAR OU LIMPAR AS CONFIGURAÇÕES DE CADA CANAL GERENCIAMENTO DE ACESSO A FUNÇÕES. PERMITE LIMITAR O ACESSO DE USUÁRIOS A DETERMINADAS FUNÇÕES PARA EVITAR "ACIDENTES" EXCLUSIVO REPRODUTOR E GRAVADOR DE MEMÓRIA USB FADERS MOTORIZADOS DE 100</p>	26	Diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

<p>MM CONTROLE DE TODAS AS FUNÇÕES ATRAVÉS NO SOFTWARE STUDIO MANAGER (INCLUSO) ALIMENTAÇÃO: 110/240 V 170W 50/60 HZ; 02 PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAL COM NO MÍNIMO 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS, PA STÉREO; ELIMINAÇÃO DE FEEDBACK 2,7 SEGUNDOS DE ALINHAMENTO E ATRASO ZONA RS-232 PARA PC GUI CONTROLE CLÁSSICO DE COMPRESSÃO E LIMITAÇÃO GRÁFICO E PARAMÉTRICO EQ AUTO EQ-FUNCTION BANDPASS COMPLETO, CROSSOVER, E CONFIGURAÇÕES DE ROTEAMENTO CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO PINK NOISEGENERATOR E EM TEMPO INTEGRAL RTA ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO AFINAÇÕES DE ENERGIA BLOQUEIO DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSAMENTO DE ENTRADA AFS™ (SUPRESSÃO DE FEEDBACK AVANÇADO) 31-BAND GRAPHIC EQ 12-BAND PARAMETRIC EQ (COM CAPACIDADES NOTCH ESTREITAS) SÍNTESE SUBHARMONIC BACKLINEDELAY NOISE GATE PROCESSAMENTO DE SAÍDA CROSSOVER (SUPOORTA ATÉ GAMA COMPLETA DE SISTEMAS MONO DE 6 VIAS) 12-BAND AUTOEQS (8 BANDAS AUTOEQ, 4 BANDAS DO UTILIZADOR) CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO SÍNTESE SUBHARMONIC NOISE GATE ATRASOS TORRE (ATÉ 1000MS POR SAÍDA) 8-BAND PARAMETRICEQS (USADO PARA AFINAÇÕES DE ALTO-FALANTE) ATRASOS DE ALINHAMENTO BI-VOLT 04 MONITORES ATIVOS/PASSIVOS COM 1 FALANTE DE 12" E 1 DRIVE; 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA NO MÍNIMO COM 7 PEÇAS; 01 BATERIA (CORPO); 10 MICROFONES PARA VOZ COM FIO; 02 MICROFONE SEM FIO; 01 COMBO GUITARRA VALVEREACTOR AC 30 VR 2 01 COMBO CONTRABAIXO HD 50 10 PEDESTAIS; 30 CABOS XLR; 15 CABOS P10; 12DIRECTBOX; 01 SUBSNAKE DE 06 VIAS; 01 SUBSNAKE DE 08 VIAS; 01 MAINPOWER COM 220 E 117 V; 01 MULTICABO DE NO MÍNIMO 24 VIAS SPLITADO, COM NO MÍNIMO 30 METROS PARA A HOUSEMIX E 10M NO PALCO; CABEAÇÃO ELÉTRICA E DE SINAL E BUMPERS PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA;</p>		
---	--	--

Lote 02 – ILUMINAÇÃO

Item	Descrição	Quant./Dia./Estima.	Unid.
01	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA 2 PALCOS – FORMATO LCR - COMPLETA PARA BANDAS DE GRANDE E MÉDIO PORTE COM 148 METROS DE ALUMÍNIO EM TORRES P-30 PARA AS LINHAS E 96 METROS DE ALUMÍNIO P-30 PARA OS PÉS, 16 SLEAV, 16 PAU DE CARGA, 16 TALHAS, 16 SAPATAS, PARA MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO CÊNICA NO PLACO, PARA MONTAR TAMANHO QUE DE 12 X 08 COM 02 LINHAS NO MEIO E PÉS DE 6 METROS + 1 LINHA SEPARADA DE 8 DE COMPRIMENTO POR 06 DE ALTURA PARA PENDURAR PAINEL; 800 PARAFUSOS, 20 CINTAS 2 TONELADAS; 48 REFLETOR PARABÓLICO ALUMINIZADO 64 FOCO #5 COM FILTRO #61 MIST BLUE; 64 MOVING BEAM 200 OU 230, 16 ATOMIC 300; 24 ELIPSOIDAI; 02 CANHÕES SEGUIDOR; 12 MINI BRUTI 06 LÂMPADAS; 02 MESA DMX CONTROLADORA DE LUZ 2048 CANAIS E 4 UNIVERSOS; 02 TOUR RACK COM DIMMER, PROPOWER E SPLITTER, 04 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 3000, 04 VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA	12	Diária
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA 1 PALCO - COMPLETA PARA BANDAS DE GRANDE E MÉDIO PORTE COM 66 METROS DE ALUMÍNIO EM TORRES P-30 PARA AS LINHAS E 36 METROS DE ALUMÍNIO P-30 PARA OS PÉS, 6 SLEAV, 6 PAU DE CARGA, 6 TALHAS, 6 SAPATAS, PARA MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO CÊNICA NO PLACO, PARA MONTAR TAMANHO QUE DE 12 X 08 COM 02 LINHAS NO MEIO E PÉS DE 6 METROS + 1 LINHA SEPARADA DE 8 DE COMPRIMENTO POR 06 DE ALTURA PARA PENDURAR PAINEL; 300 PARAFUSOS, 8 CINTAS 2 TONELADAS; 12 REFLETOR PARABÓLICO ALUMINIZADO 64 FOCO #5 COM FILTRO #61 MIST BLUE; 16 MOVING BEAM 200 OU 230, 6 ATOMIC 300; 8 ELIPSOIDAI; 01 CANHÕES SEGUIDOR; 4 MINI BRUTI 06 LÂMPADAS; 01 MESA DMX CONTROLADORA DE LUZ 2048 CANAIS E 4 UNIVERSOS; 01 TOUR RACK COM DIMMER, PROPOWER E SPLITTER, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 3000, 02 VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA	12	Diária
03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 1 PALCO - COMPLETA PARA BANDAS DE GRANDE E MÉDIO PORTE COM 26 METROS DE ALUMÍNIO EM TORRES P-30 PARA AS LINHAS E 20 METROS DE ALUMÍNIO P-30 PARA OS PÉS, 4 SLEAV, 4 PAU DE CARGA, 4 TALHAS, 4 SAPATAS, PARA MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO CÊNICA NO PLACO, PARA MONTAR TAMANHO QUE DE 08 X 04 E PÉS DE 4 METROS; 100 PARAFUSOS, 4 CINTAS 1 TONELADAS; 16 MOVING BEAM 300, 12 REFLETOR PAR LED RGBW 3W, 2 ATOMIC 300; 01 MESA DMX CONTROLADORA DE LUZ 2048 CANAIS E 4 UNIVERSOS; 01 TOUR RACK COM DIMMER, PROPOWER E SPLITTER, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 3000, 02 VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA	12	Diária

Lote 03 – GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant./Dia./Estima.	UNID.
------	-----------	---------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

01	LOCAÇÃO GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA 180 KWA ABASTECIDO	10	Diária
----	--	----	--------

Lote 04 – ESTRUTURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant./Dia./Estima.	UNID.
01	LOCAÇÃO DE 01 PALCOS DE 16X12 , EM ALUMÍNIO COM ESTRUTURA DO TETO EM TORRES P-50/P30, 06 PÉS DIREITO COM 09 METROS DE ALTURA, ALTURA CENTRAL COM 11,5 METROS, PISO EM PLACAS DE VIGA U 4 X 1 COM COMPENSADO NOVAL DE 15 MILÍMETROS, NAS LATERAIS DO PALCO FECHAMENTO FEITO COM TELAS ESPECIAIS A AÇÃO DO VENTO E DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA LATERAL EM TORRES DE ALUMÍNIO P-30 PARA ELEVAÇÃO DOS SISTEMAS DE PA COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 09 METROS COM 03 TONELADAS DE CAPACIDADE DE PESO, COM 02 CAMARINS COM DIMENSÕES DE 6,00 X 6,00M, COBERTO COM TOLDO DOTADO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTI-MOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, MONTADO COM TS OCTANORM PAREDES E FORRO EM PVC DE 35,00MM, COM 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S EM CADA CAMARIM, PISO EM MADEIRA REVESTIDO; COR A SER DEFINIDA, 01 HOUSE-MIX DUPLO MEDINDO 5,00 X 5,00M, COM ALTURA DE SOLO DE 0,30M COM ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO DE 11/2 POLEGADA, EM CHAPA COM ESPESSURA DE 3,0MM, COBERTO COM TOLDO EM FORMATO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTIMOFO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, COM FECHAMENTO EM COMPENSADO DE 12,00MM, PISO SUSTENTADO POR MÓDULOS ESTRUTURADOS EM AÇO 1045 E FORRADO COM COMPENSADO DE 15,00MM COM SOBRE PISO EM COMPENSADO DE 15,00MM, 02 ESCADAS DE ACESSO E 01(UMA) RAMPA COM LARGURA DE 2,00M NO MÍNIMO E INCLINAÇÃO DE NO MÁXIMO 15º(QUINZE GRAUS), 04 EXTINTORES (PÓ E ÁGUA).	15	Diária
02	LOCAÇÃO DE 01 PALCO 12X10 PALCO 12,00 X 10,00M ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (Q-30) COM FORMATO 2 ÁGUAS, COM 12,00M DE BOCA DE CENA/LARGURA, 10,00M DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO DE 7,00M À PARTIR DO CHÃO, PISO/TABLADO DE 12,00M X 10,00M EM COMPENSADO NAVAL COM ALTURA DE 2,00M, FLY PARA PENDURAR CAIXAS LINEARRAY, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM TELA ORTOFÔNICA, ESCADA, 1 HOUSEMIX 5,00M X 5,00M COBERTURA.	05	Diária
03	LOCAÇÃO DE 01 PALCO 10X7 PALCO 10,00 X 7,00M ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (Q-30) COM FORMATO 2 ÁGUAS, COM 10,00M DE BOCA DE CENA/LARGURA, 7,00M DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO DE 6,00M À PARTIR DO CHÃO, PISO/TABLADO DE 10,00M X 7,00M EM COMPENSADO NAVAL COM ALTURA DE 2,00M, FLY PARA PENDURAR CAIXAS LINEARRAY, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM TELA ORTOFÔNICA, ESCADA, 1 HOUSEMIX 5,00M X 5,00M COBERTURA.	10	Diária
04	LOCAÇÃO DE TOLDOS 5X5 QUATRO ÁGUAS, LONAS BRANCAS	600	Diária
05	LOCAÇÃO DE TOLDOS 10X10 QUATRO ÁGUAS, LONAS BRANCAS	60	Diária
06	LOCAÇÃO DE 02 MÓDULOS DE ELEVADOS POLICIAIS	12	Diária
07	Stand climatizado, paredes estruturadas em perfis de alumínio adonisado, octanorme, contra vetada com pergolado, formada por travessa Z-500 com cobertura do mesmo material, fechamento com painéis TS branco. Altura do pé direito de até 2,70 m, a cada 25 metros quadrado será necessário a colocação de outro ar condicionado em perfeita condição de uso.	10	Diária

Lote 05 – PAINEL DE PROJEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant./Dia./Estima.	UNID.
01	UNIDADE MÓVEL UNIDADE MÓVEL PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE ÁUDIO E VÍDEO CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DE EVENTOS; 04 CÂMERAS FULL HD, INTERCOMUNICADOR, 500 METROS E CABO DE VÍDEO HD, 200 METROS DE MULTICABO PARA ÁUDIO, MONITOR DE VÍDEO SDI PARA REFERENCIA, CONVERSOR DE HD PARA SD, COMPUTADOR PARA EXECUÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL... MONITOR PGN DE 32", TRANSMISSOR SEM FIO ALCANCE DE NO MÍNIMO 400 METROS, DISTRIBUIDOR DE VÍDEO PARA ATÉ 05 CANAIS EM SD; 04 CÂMERAS EM ALTA DEFINIÇÃO COM UNIDADE MÓVEL;	12	Diária

Lotes 06 – SANITÁRIOS QUÍMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant./Dia./Estima.	UNID.
01	LOCAÇÃO DE 30 BANHEIROS QUÍMICOS , ESTRUTURA EM POLIETILENO, ALTURA MÍNIMA DE 2,00, LARGURA MÍNIMA DE 1,00 X 1,20, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, SENDO DIVIDIDO POR SEXO (MASCULINO E FEMININO)	12	Diária

Lote 07 – ARQUIBANCADA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant./Dia./Estima.	UNID.
------	-----------	---------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

01	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA – 03 ESTRUTURAS METALICAS, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS DISTRIBUIDA EM TRÊS LADOS	03	Diária
----	--	----	--------

Lote 08 – FOGOS DE ARTIFICIO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID.
1	FOGOS 12X1, em caixa com 20 unidades	50	CX
2	GIRANDOLA 468 TIROS, em caixa com 01 unidade	50	CX
3	GIRANDOLA 936 TIROS, em caixa com 01 unidade	45	CX
4	GIRANDOLA 3.600 TIROS, em caixa com 01 unidade	10	CX
5	TORTA 25 TUBOS, em caixa com 01 unidade, 2 POLEGADAS	5	CX
6	TORTA 50 TUBOS PANCADÃO, em caixa com 01 unidade	5	CX
7	TORTA DE 3 POLEGADAS 12 TUBOS, em caixa com 01 unidade	10	CX
8	TORTA DE 3 POLEGADAS 24 TUBOS, em caixa com 01 unidades	10	CX
9	KIT 4 POLEGADAS 9 TUBOS, em caixa com 01 unidade	10	KIT
10	TORTA 100 TUBOS HAWAII, em caixa com 01 unidade	5	CX
11	KIT MAXXIMA 119 TUBOS, em caixa com 01 unidade	5	KIT
12	BOMBA DE 5 POLEGADAS, em caixa com 01 unidade	15	UNID
13	KIT DISCOVERY 172 TUBOS, em caixa com 01 unidade	5	CX

- O presente certame busca suprir as necessidades de organização estrutural das festas culturais e religiosas do Município de Riachão das Neves (BA), Padroeiro, Dia do Trabalhador, Santa Cruz, Padroeira, Festa do Divino, Santo Antônio (Areias), Santo Antônio (Entrocamento), Levantada do Mastro, São João, São Pedro (Canudos), Aniversário da Cidade, Festa de Santana, Levantada do Mastro, Festa do Bom Jesus, Festejos de São Lourenço e demais eventos do gênero no decorrer da vigência do futuro contrato. Os materiais ora licitados são para os eventos nos meses de março a dezembro de 2020.

Riachão das Neves (BA), 27 de fevereiro 2020.

FELIPE SMITH SANTOS CRISÓSTOMO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. _____/2020

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na _____, nº. _____, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisostomo Borges Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida JK, nº. _____, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF _____ e Cédula de Identidade _____-SSP-_____, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____ (BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro/casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____ (BA), portador da Cédula de Identidade _____-SSP-_____, e CPF _____, conforme _____, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº. 11/2020, originado do Processo Administrativo nº. 27/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, toldo, telão, sanitários químicos, gerador de energia elétrica, arquibancada e aquisição de fogos de artifício e/ou prestação de serviços na realização de shows pirotécnicos, para uso em diversos eventos a serem realizados no âmbito do Município de Riachão das Neves, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, toldo, telão, sanitários químicos, gerador de energia elétrica, arquibancada e aquisição de fogos de artifício e/ou prestação de serviços na realização de shows pirotécnicos, para uso em diversos eventos a serem realizados no âmbito do Município de Riachão das Neves, no valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

Lote

Item	Descrição	Quant./Dia/ Estima.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

Lote

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

– Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo para execução do objeto do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2020 ou enquanto houver a necessidade dos serviços por parte do Município de Riachão das Neves (BA), prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto / Atividade:

- 2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS FESTAS CULTURAIS E RELIGIOSAS
- 2.075 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA (FCBA)
- 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 - 10

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado conforme valores constantes no presente Contrato, com apresentação de Nota Fiscal dos serviços prestados no período.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados;
- 5.2 – O Município de Riachão das Neves (BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 480/2004, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves (BA) considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 5.8 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativo ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;
 - 5.8.1 – O Contratado é responsável pelos recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
 - 5.8.2 – Na hipótese do Município de Riachão das Neves (BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 5.8.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vencidas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Riachão das Neves(BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Riachão das Neves (BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;
 - 5.8.3 – A não comprovação dos recolhimentos dos encargos previstos no item 5.8.1 assegura ao Município de Riachão das Neves (BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;
- 5.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves (BA);
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização do objeto contratado caberá à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

- 7.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando fornecimentos e serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 7.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, responsável pela execução deste Contrato;
- 7.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 7.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 7.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;
- 8.4 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Riachão das Neves (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- 9.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves (BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) **Para Infrações de pequena relevância:** Advertência;
- b) **Para Infrações de média relevância:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) **Para Infrações de grande relevância:** Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) **Ocorrendo atrasos na execução dos serviços,** o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) **Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias:** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) **Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) **Atrasos superiores a 30 (trinta) dias** poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes na cláusula 11 "c" acima.

12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quatorze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves (BA), Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves (BA), ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES
Miguel Crisostomo Borges Neto

EMPRESA CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas

1)
Nome
CPF
Identidade

2)
Nome
CPF
Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome, qualificação, endereço) _____, por seu representante legal abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Presencial nº. 11/2020, promovido pelo Município de Riachão das Neves (BA), tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, toldo, telão, sanitários químicos, gerador de energia elétrica, arquibancada e aquisição de fogos de artifício e/ou prestação de serviços na realização de shows pirotécnicos, para uso em diversos eventos a serem realizados no âmbito do Município de Riachão das Neves, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Riachão das Neves (BA);
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2020.

EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (*nome, qualificação, endereço*) _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (*constar nome e qualificação do representante da empresa*) _____, conforme _____ (*informar o documento onde consta o nome do representante da empresa que assinará esta Procuração*) _____, participante do processo licitatório Pregão Presencial nº. 11/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, toldo, telão, sanitários químicos, gerador de energia elétrica, arquibancada e aquisição de fogos de artifício e/ou prestação de serviços na realização de shows pirotécnicos, para uso em diversos eventos a serem realizados no âmbito do Município de Riachão das Neves, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. _____ (*nome e qualificação do Procurador*) _____, com o fim específico de representar a empresa acima identificada junto ao Município de Riachão das Neves (BA) no referido processo licitatório acima identificado, podendo dito procurador assinar e receber documentos, assinar propostas de preços e apresentar lances verbais, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar, (*assinar contratos, se for o caso*) e praticar todos os atos necessários e pertinentes ao referido processo licitatório para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assumindo, o outorgante, todos os compromissos e responsabilidades assumidas pelo dito procurador em seu nome, junto ao Município de Riachão das Neves (BA).

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, ____ de _____ de 2020.

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal

Assinatura do representante com firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

Local, ____ de _____ de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
Praça Municipal, nº, 27
Riachão das Neves (BA)

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020 – Objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, toldo, telão, sanitários químicos, gerador de energia elétrica, arquibancada e aquisição de fogos de artifício e/ou prestação de serviços na realização de shows pirotécnicos, para uso em diversos eventos a serem realizados no âmbito do Município de Riachão das Neves.

Sr. Pregoeiro,

Nos termos do Edital relativo à licitação Pregão Presencial nº. 11/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, toldo, telão, sanitários químicos, gerador de energia elétrica, arquibancada e aquisição de fogos de artifício e/ou prestação de serviços na realização de shows pirotécnicos, para uso em diversos eventos a serem realizados no âmbito do Município de Riachão das Neves, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo:

Lote

Item	Descrição	Quant./Dia/ Estima.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

Lote

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Comprometemo-nos a indicar pessoa responsável pela administração/entrega dos produtos do Lote vencido, mediante apresentação da documentação pessoal e contato do mesmo perante a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Comprometemo-nos a testar os equipamentos com acompanhamento da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com antecedência mínima de 08 (oito) horas antes do evento programado para o dia;
- Comprometemo-nos a entregar os produtos do Lote vencido com no mínimo 01 (um) dia de antecedência do evento programado;
- Comprometemos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os objetos e as demais condições do Contrato conforme descrito acima, observando os prazos;
- Responsabilizamo-nos por toda documentação necessária à perfeita execução dos serviços contratados nessa licitação
- Responsabilizamo-nos pela garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e pela troca dos fogos de artifício que vierem apresentar defeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

8. Comprometemos, a fornecer o objeto do Lote 06 higienizado e pronto para uso com no mínimo 3 (três) horas de antecedência, bem como realizar higienização do mesmo no dia posterior ao uso em todos os dias do evento
9. Concordamos em manter a validade da nossa proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo;
10. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta Proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.
11. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
12. Apresentamos nossa Proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação no valor total de R\$ _____ (_____), que poderão ser pagos até o dia 30 do mês subsequente conforme faturamento do produto.

Cordialmente,

EMPRESA LICITANTE
Nome e assinatura do representante legal